



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

DECRETO Nº 4.751 DE 30 DE novembro DE 2021.

Altera o Decreto nº 4.616 de 16 de abril de 2021 em seu Artigo 6º, Parágrafo único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal e normas constitucionais vigentes e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial por meio do Memorando nº 1045/2021/GAB/SAS/BG para incluir o Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças como responsável por gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a redação do parágrafo único do artigo 6º do mencionado Decreto para cumprir os requisitos de prestação contábil junto à Secretaria Municipal de Finanças e aos critérios operacionais do Banco do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 4.616 de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A movimentação e gerenciamento da conta bancária mencionada no caput deste artigo somente poderá ser realizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Garças em conjunto com a Secretária de Assistência Social sob controle e orientação do Conselho Municipal de Assistência ao Idoso - CMAI.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



Barra do Garças – MT, 22 de novembro de 2021.

Memorando nº 1045/2021/GAB/SAS/BG

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial
Para: Procuradoria Jurídica

URGENTE

Ilmo. Sr. Herbert de Souza Penze,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial do Município de Barra do Garças – MT, ao cumprimentá-lo cordialmente, vem, por intermédio deste, **solicitar** a retificação do Art. nº 128 da Lei nº 3.621 de 29 de abril de 2015 e do artigo 6º, Parágrafo Unico do Decreto nº 4.616 de 16 de abril de 2021, de modo a incluir também o Prefeito Municipal de Barra do Garças como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e pelo Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (CMAI).

Tais alterações são necessárias para que o município entre em consonância com o indicado pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA), bem como cumpra os requisitos de prestação contábil junto a Secretaria Municipal de Finanças e aos critérios operacionais do Banco do Brasil.

Neste íterim, renovam-se os votos de consideração e estima, ficando à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou prestar maiores esclarecimentos pelos meios de contato contidos no rodapé.

Atenciosamente.

Leila Batista da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social/
Mulher e Igualdade Racial
Portaria nº 17.014, de 01/01/2021

Leila Batista da Silva
Secretária de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial
Portaria nº 17.014, de 01/01/2021